



PROJETO DE LEI Nº: _____, DE 2024

AUTORIA: Vereador Kléber Gonçalves Lima

Institui a política municipal para aumentar a inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas no âmbito do município de Cajazeiras/PB.

A Câmara Municipal de Cajazeiras Decreta:

Art. 1º Fica instituída a política municipal para conscientização da importância e ampliação da inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas no âmbito município de Cajazeiras Paraíba.

Art. 2º A presente Lei tem os seguintes objetivos:

I - prevenir e combater o preconceito nas escolas;

II - proteger a pessoa com deficiência de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

III - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

IV - promover atividades de apoio à conscientização dos direitos da igualdade de oportunidades da pessoa com deficiência;

V - promover a integração entre escola e comunidade escolar;

VI - garantir a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência na vida escolar.

Art. 3º A política de que trata esta Lei versa sobre os direitos da pessoa com deficiência e será promovida, anualmente, pelo município de Cajazeiras, podendo ser firmada parceria com a rede de ensino privada para atender os seus objetivos.

Art. 4º A política instituída deverá orientar encaminhamento para denúncia e resolução dos problemas e queixas das famílias quando os direitos das pessoas com deficiência forem ameaçados ou violados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR KLÉBER GONÇALVES LIMA, CÂMARA DE VEREADORES DE CAJAZEIRAS
AOS _____ de fevereiro de 2024.

Kléber Gonçalves Lima
Vereador



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão visa instituir a política para aumentar a inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas no âmbito do município de Cajazeiras/PB. Assim, em relação à proposição em apreço, faz-se necessário apresentar a sua viabilidade jurídica e adequação social.

Inicialmente, cabe destacar que, de acordo com o art. 23, V, da Constituição Federal, é competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação inclusiva. Ademais, a Constituição Federal, pelo art. 24, IX, compete à União, ao Estado e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, sem restrições. Essas disposições encontram-se, respectivamente, no art. 7º, §3º, V, e no art. 7º, §2º, IX, da Constituição do Estado da Paraíba.

Nessa toada, a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Assim, é dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Desta forma, a realização da política de que trata esta proposição é de extrema importância, por desempenhar papel fundamental na conscientização da sociedade sobre a importância da educação inclusiva e na promoção de ambientes escolares, acolhedores e acessíveis para todos.

Ao realizar política voltada ao aumento da inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas no âmbito do município de Cajazeiras, envolvendo pais, professores, estudante e a comunidade em geral, incentivando-os a apoiar a inclusão e a trabalhar juntos para remover barreiras físicas, sociais e educacionais, o Estado disponibiliza a população paraibana, importante ferramenta no combate a estigmas e preconceitos, promovendo assim, uma cultura de respeito e valorização da diversidade, fomenta a divulgação de informações estratégicas e recursos disponíveis à implementação de práticas inclusivas eficazes.

Em suma, instituir a política para aumentar a inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas no âmbito do município de Cajazeiras é uma medida que se impõe, pois, busca incentivar a construção de uma sociedade mais inclusiva e equitativa, onde todos os indivíduos têm a oportunidade de desenvolver seu papel máximo por meio da educação.

Diante do exposto, considerando que a matéria legislativa em tela obedece aos requisitos constitucionais de natureza formal e material previstos na Constituição Federal e na Carta Estadual, é que submeto este Projeto de Lei a apreciação dos nobres pares para fins de tramitação e aprovação na forma regimental, por ser medida da mais lúdima justiça.

GABINETE DO VEREADOR KLÉBER GONÇALVES LIMA, CÂMARA DE VEREADORES DE CAJAZEIRAS AOS _____
de fevereiro de 2024.

Kléber Gonçalves Lima
Vereador